

As informações declaradas pelo agente público neste questionário possuem Fé Pública e constituem registros administrativos Sistema Único de Assistência Social. O fornecimento de informações inverídicas sujeita o agente responsável a sanções administrativas, civis e penais.



CENSO SUAS 2013

Manual de Preenchimento - Conselhos de Assistência Social

Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social e CAS/DF
RECOMENDAMOS A LEITURA DO MANUAL PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

O questionário eletrônico dos Conselhos deverá ser preenchido pelos municípios no período de **21 de outubro a 13 de dezembro de 2013**.

Os questionários devem sempre ser preenchidos primeiramente em papel. Dessa maneira, assegura-se que no momento de inserir os dados no sistema eletrônico todas as informações necessárias já tenham sido coletadas e validadas pelos responsáveis. É indicada a validação dos questionários em reunião do Conselho.

Caso o município tenha alguma dúvida e/ou necessite de algum apoio ou esclarecimento, ele deverá entrar em contato com a respectiva Secretaria Estadual ou, se necessário, contatar o MDS por meio do e-mail vigilanciasocial@mds.gov.br, ou pelos telefones 61 2030-3000/ 3001/ 3118 /3130 /3132, ou ainda pelo 0800 707 2003.

O questionário em papel, assinado pelo agente público responsável pelas informações prestadas, deverá ser arquivado pelo município. Para envio das informações ao MDS, as respostas deste questionário deverão ser fielmente digitadas no sistema eletrônico no endereço <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>. O MDS recebe as informações do Censo SUAS exclusivamente pelo sistema eletrônico.

Senha de Acesso para preenchimento do questionário eletrônico

Para preenchimento do questionário eletrônico do CENSO SUAS 2013 os responsáveis necessitarão utilizar o *login* e a senha de acesso aos sistemas da Rede SUAS, devendo possuir o perfil de acesso ao CADSUAS (cadsuas.município / cadsuas.estado). Problemas relativos à senha de acesso poderão ser solucionados, exclusivamente, pelo telefone 0800 707 2003.

ACESSO AO CENSO SUAS 2013 – CONSELHO

Antes da apresentação das questões do Censo SUAS 2013 – Conselho, faz-se necessário incluir um pequeno tutorial sobre o acesso ao sistema de preenchimento do Censo SUAS 2013.

Passo 1 – Digite o endereço <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas> na barra de endereços do navegador de sua preferência (Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc.).

O site do MDS agora tem certificado de segurança, por isso, pode ser necessário autorizar o acesso a página.

Será exibida a página inicial do Censo SUAS 2013, a qual contém algumas orientações sobre o acesso ao sistema.

Passo 2 – os responsáveis necessitarão utilizar o login e a senha de acesso aos sistemas da Rede SUAS, devendo possuir o perfil de acesso ao CADSUAS (cadsuas.conselho_município / cadsuas.conselho_estado).

Passo 3 – Selecione o questionário Conselho de Assistência Social Estadual, Municipal ou CAS/DF e em seguida clique em “Preencher Questionário” e inicie o registro das informações.

Para demais dúvidas, sugestões de conteúdo e melhora do questionário/manual, encaminhar email para vigilanciasocial@mds.gov.br.

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO

CASO SEJA NECESSÁRIO ATUALIZAR ESTES DADOS, ATUALIZE NO CADSUAS

Nome que identifica o Conselho: _____

O nome que identifica o conselho é a denominação atribuída ao Conselho de Assistência Social – Estadual, Municipal ou do DF, a fim de melhor identificá-la. Ex. Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Feliz.

Atenção! Evitar abreviações.

Selecione o Tipo de Logradouro (avenida, rua, etc): _____

Informar a identificação do endereço, ex. rua, avenida, praça, quadra, etc. onde se situa o Conselho de Assistência Social - Estadual, Municipal ou DF.

Endereço: _____ **Número:** _____

Informar o nome da rua, avenida, praça, quadra, etc. e em seguida o número do local onde se situam o Conselho de Assistência Social, Estadual, Municipal ou DF.

Atenção! Evitar abreviações

Complemento: _____

O complemento se refere a alguma informação adicional relativa ao endereço, que seja importante informar para melhor localização. Caso não possua nenhuma informação adicional, deixar o item em branco.

Atenção! Evitar abreviações

Bairro: _____

Informe o bairro, sem abreviações, no qual está situado o Conselho.

Para o Distrito Federal, deve ser informada a Região Administrativa na qual está localizado o Conselho ainda que este referencie mais de uma Região Administrativa.

Ponto de Referência: _____

Ponto de referência é um ponto conhecido/ estratégico (ex: igreja, comércio, praça, etc) que facilita para que o endereço seja encontrado mais facilmente.

CEP: _____ **Município:** _____ **UF:** _____

Informe o Código de Endereçamento Postal da rua onde se situa o conselho, no seguinte formato: nn.nnn-nnn (ex:70.788-090).

Município: (Seleção)

Selecione o município no qual está situado o conselho.

Para o Distrito Federal, no campo Município deve ser informado Brasília, independentemente da Região Administrativa na qual está localizado o conselho.

UF: (Seleção)

Selecione a unidade da federação na qual se situa o conselho

E-mail: _____

Deve-se informar o endereço eletrônico institucional do Conselho, tendo em vista que este será utilizado para divulgação ao público por meio do CadSuas. Se o Conselho não possuir um endereço eletrônico institucional, sugerimos a criação (ex.: cmas.brumadinho@ ...).

DDD – Telefone: |__|__| - |__|__|__|__|__|__| **Ramal:** |__|__|__| **Fax:** |__|__|__|__|__|__|.

Informe o número do telefone do Conselho de Assistência Social Estadual, Municipal ou DF, no seguinte formato: DDD com 02 (dois) dígitos e número do telefone com 08 (oito) dígitos e ramal se houver. Por exemplo: (61) 3433-4444 ramal 238.

Fax - Informe o número do FAX do Conselho de Assistência Social Estadual, Municipal ou DF, se houver, no seguinte formato: número com 08 (oito) dígitos. Por exemplo: 3433-8888.

BLOCO 2 – LEI DE CRIAÇÃO, REGIMENTO INTERNO E LEGISLAÇÕES

1. Informe o ano de publicação da Lei que criou o Conselho: |_|_|_|_|_| |_| Não está criado em Lei (*pule para a questão 4*)

Informe o ano de publicação da Lei a qual o Conselho foi criado, utilizando quatro algarismos. Ex: 2010, 2011, etc.

Caso o Conselho não tenha normativa que o regulamente ou esteja amparado por outro tipo de instrumento legal (como resoluções, decretos, portarias) assinalar a opção “não está criado em lei”.

2. Houve alteração da Lei original por alguma Lei posteriormente aprovada?

Sim Não (*pule para questão 4*)

Informe se houve alguma alteração na lei original informada na questão 1.

3. Caso sim, informe o ano desta Lei posterior: |_|_|_|_|_|

Informe qual é o ano em que houve esta alteração, utilizando quatro algarismos. Ex: 2010, 2011, etc.

4. Esse conselho possui regimento interno?

Regimento interno é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento. Podendo ser usado em diversas atividades, nos mais variados campos, seja do Poder Público, seja na iniciativa privada, tem uma importância bastante destacada nos tribunais. Fonte: pt.wikipedia.org/wiki/Regimento_interno.

É, portanto, o conjunto de normas que rege, disciplina e regulamenta o funcionamento de um Conselho. Geralmente, é aprovado por meio de Resolução.

Sim

Marque esta opção para os casos em que o conselho tem regimento interno elaborado e aprovado.

Não (*Pule para a questão 6*)

Marque esta opção para os casos em que o conselho não tem regimento interno elaborado.

5. Caso sim, informe o ano da última atualização do Regimento: |_|_|_|_|_|

(Caso o Regimento nunca tenha sido atualizado, informe a data redação original)

Considere o ano da publicação do instrumento legal, ou o ano da última atualização, seja ele estadual, municipal ou do Distrito Federal.

BLOCO 3 – ORÇAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DO CONSELHO

6. Na lei orçamentária de 2013 há previsão de recursos específicos do órgão gestor destinados à manutenção e funcionamento do conselho?

Considere como recursos específicos aqueles recursos orçamentários do órgão gestor que são reservados e transferidos regularmente ao conselho para sua manutenção e funcionamento.

Sim

Marque esta opção para os casos em que o órgão gestor da assistência no município transfere regularmente recursos para o funcionamento do conselho.

Não

Marque esta opção para os casos em que o conselho não recebe recursos do órgão gestor da assistência social para sua manutenção.

7. O Conselho faz uso dos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD–Bolsa Família e IGD–SUAS) para custear despesas de seu funcionamento?

O IGD/SUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão do SUAS como forma de incentivo.

O IGD/Bolsa Família, regulamentado pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, é um número indicador que varia de 0 a 1 e mostra a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito municipal, além de refletir os compromissos assumidos pelos municípios no Termo de Adesão ao Bolsa Família (Portaria GM/MDS nº 246/05).

Com base nesse indicador, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) repassa recursos aos municípios

para façam a gestão do Programa. É importante observar que quanto maior o valor do IGD, maior será o valor do recurso transferido ao município.

Com base nesses indicadores, há o repasse de recursos aos municípios, estados e ao Distrito Federal, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os respectivos Fundos de Assistência Social.

Há previsão legal nos instrumentos normativos que regulamentam os IGD/PBF e IGD/SUAS de obrigatoriedade de uso destes recursos no fortalecimento do Controle Social, sendo especificamente o Conselho de Assistência Social, no caso do IGD/SUAS e o IGD/PBF, caso este seja a instância de controle social do Programa Bolsa Família e CadÚnico.

Em ambos os casos, no mínimo 3% dos recursos repassados ao ente durante o ano deve ser investido no fortalecimento do controle social, podendo ser mais que isso, conforme o planejamento.

Sim

Marque esta opção para os casos em que o conselho da assistência municipal, estadual ou DF **FAZ** uso dos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD–Bolsa Família e IGD–SUAS) para custear despesas de seu funcionamento.

Não

Marque esta opção para os casos em que o conselho da assistência municipal, estadual ou DF **NÃO** faz uso dos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD–Bolsa Família e IGD–SUAS) para custear despesas de seu funcionamento.

Não sabe

Marque esta opção para os casos em que o conselho da assistência municipal, estadual ou DF **NÃO SABE** se faz uso dos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD/Bolsa Família e IGD/SUAS) para custear despesas de seu funcionamento.

8. O Conselho possui um local/sede específico para o seu funcionamento?

Sede é o local onde o Conselho funciona regularmente. É o espaço ou lugar fixo (endereço/sala) que o conselho ocupa para o desenvolvimento de suas atividades, seja para realizar suas reuniões ordinárias, seja para o funcionamento regular da secretaria executiva.

Sim

Marque esta opção para os casos em que o conselho tenha um local fixo para seu funcionamento.

Não

Marque esta opção nos casos em que o conselho não tenha um lugar fixo para seu funcionamento.

9. No prédio em que se localiza o Conselho funcionam outras instituições ou unidades?

Considere para responder esta questão os casos em que há utilização de mesmo espaço físico utilizado pelo Conselho por outras instituições ou unidades.

Sim

Marque esta opção se o imóvel onde funciona o Conselho também é utilizado para o funcionamento de outras instituições ou unidades. Marque esta opção se pelo menos 1 dos espaços do Conselho é compartilhado.

Não (pule para a questão 11)

Marque esta opção se o imóvel onde funciona o Conselho é exclusivo para as suas atividades

10. Caso sim, indique quais: (Admite múltiplas respostas)

Indique entre as opções listadas aquelas instituições ou unidades que funcionam no mesmo imóvel onde funciona o Conselho.

Secretaria de Assistência Social ou congêneres

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento da Secretaria de Assistência Social Municipal, Estadual ou do DF (ou congêneres), quanto do respectivo Conselho.

Outra unidade administrativa (Sede de Prefeitura, Sede de Governo, Administração Regional, etc)

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento de outras unidades administrativas, tais como a sede da prefeitura municipal, administração regional, subprefeitura, secretaria(s) setorial (is) (secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de habitação, dentre outras) – quanto do respectivo Conselho;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Refere-se à utilização de um único imóvel para funcionamento tanto do CRAS quanto do Conselho.

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Refere-se à utilização de um único imóvel para funcionamento tanto do CREAS quanto do Conselho.

Outra unidade pública de serviços da Assistência Social

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto de outras unidades públicas que ofertam serviços de Assistência Social que extrapolem a função do Conselho (por exemplo: plantão social).

Unidade de Saúde

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto de unidade ou serviço de saúde. Esse item deve ser assinalado mesmo que seja compartilhado apenas um tipo de serviço da saúde, por exemplo, atendimento odontológico à comunidade.

Escola

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto de escola ou outra atividade escolar (classe de educação infantil, ensino fundamental ou médio, alfabetização de adultos, dentre outros).

Associação Comunitária

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto de associação comunitária de qualquer caráter, por exemplo, associação de moradores, clube de mães, cooperativas, entre outros.

ONG/Entidade

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto de uma (ou mais) ONG (Organizações Não-Governamental) ou outras Entidades vinculadas à sociedade civil, por exemplo, entidades religiosas, fundações ligadas a empresas, organizações internacionais, etc.

Conselho Tutelar

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto do Conselho Tutelar.

Outros Conselhos

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto do Conselho de outras políticas públicas, por exemplo, conselho da saúde, conselho dos direitos humanos, etc.

Outros

Refere-se à utilização de um único imóvel tanto para funcionamento do Conselho quanto para a oferta de qualquer outro tipo de serviço ou atividade, que não sejam atribuições do Conselho ou da rede setorial mencionada nos itens anteriores.

11. Descreva o espaço físico do Conselho: (Atenção! Cada sala deve ser contada uma única vez na descrição do espaço)

Atenção! É obrigatório preencher todos os campos, mesmo que seja com “zero”. Cada sala deve ser contada uma única vez.

Observando que: É necessário quantificar as salas e banheiros que o Conselho possui. Ou seja, é preciso informar o número de salas para realização de reuniões de acordo com a capacidade, salas utilizadas pela equipe da secretaria executiva para exercício de suas funções de apoio e assessoramento ao conselho; e banheiro;

A indicação do número de salas deve ser realizada a partir de avaliação prévia da capacidade de cada uma (máximo de 15 pessoas, ou superior a 15 pessoas);

Nas questões referentes à recepção basta indicar sua existência ou não.

Salas de uso exclusivo do Conselho	Quantidade de Salas
Quantidade de Salas com capacidade de no máximo 15 pessoas Informar o número de salas de uso exclusivo do Conselho, com capacidade máxima para 15 pessoas. Aqui devem ser contadas tanto as salas utilizadas para reuniões dos conselheiros, das comissões temáticas, se houver, como as salas que são utilizadas pela equipe da secretaria executiva.	_ _ _
Quantidade de Salas para mais de 15 pessoas Informar o número de salas de uso exclusivo do Conselho, com capacidade para mais 15 pessoas, incluindo as salas para reuniões plenárias, reuniões das comissões temáticas, se houver, como salas utilizadas pela equipe da secretaria executiva.	_ _ _
Salas de uso compartilhado (caso existam)	Quantidade de Salas
Quantidade de Salas com capacidade de no máximo 15 pessoas Informar o número de salas de uso compartilhado do Conselho, com capacidade máxima para 15 pessoas. Aqui devem ser contadas tanto as salas utilizadas para reuniões dos conselheiros, das comissões temáticas, se houver, como as salas que são utilizadas pela equipe da secretaria executiva.	_ _ _
Quantidade de Salas para mais de 15 pessoas Informar o número de salas de uso compartilhado do Conselho, com capacidade para mais 15 pessoas, incluindo as salas para reuniões plenárias, reuniões das comissões temáticas	_ _ _

Quantidade de Banheiros

|_|_|_|

Informar o número total de banheiros existentes no espaço físico do Conselho, seja de uso exclusivo, seja de uso compartilhado.

Demais Ambientes**Possui?****Recepção**

|_| Sim

|_| Não

Local para receber e prestar orientação a pessoas externas ao ambiente.

Informar se no espaço físico existente no local de funcionamento do Conselho.

12. Quais os equipamentos e materiais disponíveis, em funcionamento, para o desenvolvimento das atividades deste Conselho: (Admite múltiplas respostas)

Equipamentos e materiais são os objetos utilizados por uma unidade para a realização de suas tarefas, atividades e cumprimento de suas funções.

Informe quais os equipamentos e materiais que o Conselho tem, em perfeito funcionamento, disponíveis no local de realização de suas atividades e que são para o uso dos conselheiros e equipe técnica administrativa da secretaria executiva do Conselho.

 Telefone de uso exclusivo do Conselho Telefone de uso compartilhado Material de Escritório Equipamento de som Televisão (TV) DVD/Vídeo Cassete Fax Datashow Máquina Fotográfica Veículo de uso exclusivo Veículo de uso compartilhado Acervo bibliográfico Máquina Copiadora Filmadora Impressora
13. Indique a quantidade de computadores, em perfeito funcionamento, disponíveis para uso do Conselho:
Quantitativo de computadores de USO EXCLUSIVO do Conselho**Quantidade total de computadores de uso exclusivo do Conselho**

|_|_|_|

Informe a quantidade total de computadores em funcionamento que seja de uso exclusivo do conselho.

Quantos dos computadores de uso exclusivo estão conectados à internet

|_|_|_|

Dentre o número total de computadores do Conselho, informe a quantidade de computadores de uso exclusivo do conselho estão conectados à internet.

Quantitativo de computadores de USO COMPARTILHADO**Quantidade total de computadores de uso compartilhado**

|_|_|_|

Informe a quantidade de computadores em funcionamento que seja de uso compartilhado com outras instituições ou unidades.

Quantos dos computadores de uso compartilhado estão conectados à internet

|_|_|_|

Dentre o número total de computadores do Conselho, informe a quantidade de computadores compartilhados conectados à internet.

BLOCO 4 – SECRETARIA EXECUTIVA
14. O Conselho possui Secretaria Executiva (unidade de apoio para seu funcionamento)?

Secretaria Executiva é uma unidade administrativa de apoio e assessoramento técnico ao conselho e que tem como responsabilidade dar suporte à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos para cumprimento de suas atribuições. Deve-se aqui Informar se na estrutura do conselho existe a Secretaria Executiva.

 Sim Não (*pule para a questão 20*)

15. Quantos funcionários estão lotados na Secretaria Executiva do Conselho?

Considere para responder esta questão a soma total de trabalhadores que exercem suas funções na Secretaria Executiva do Conselho

|_|_|_| funcionários

16. Atualmente, há uma pessoa designada para ocupar o cargo de Secretário Executivo do Conselho?

Considere para responder esta questão se atualmente existe uma pessoa que coordene e responda pelas atividades realizadas pela secretaria executiva do conselho.

Sim Não (*pule para a questão 19*)

17. O (a) Secretário (a) Executivo (a) trabalha exclusivamente no Conselho?

Informar se o Secretário(a) Executivo(a) cumpre sua carga horária semanal de trabalho unicamente no Conselho, ou se cumpre parte de sua carga horária de trabalho em outras instituições ou unidades da administração pública.

Sim Não

18. Qual a escolaridade do responsável pela Secretaria Executiva? (resposta única)

Pós-graduação completa

Marque esta opção para os casos em que o responsável pela secretaria executiva fez algum curso que é destinado aos indivíduos que possuem diploma universitário (bacharelado, licenciatura, Tecnólogo).

Nível Superior completo

Marque esta opção para os casos em que o responsável pela secretaria executiva no conselho completou o ensino superior, ou seja, concluiu o curso de graduação.

Nível Médio completo

Marque esta opção para os casos em que o responsável pela secretaria executiva no conselho completou o ensino médio.

Nível fundamental completo

Marque esta opção quando o responsável pela secretaria executiva no conselho concluiu a 8ª série

Nível fundamental incompleto

Marque esta opção quando o responsável pela secretaria executiva no conselho não concluiu a 8ª série

19. O cargo de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho está formalizado por meio de: (resposta única)

Cargo formal é aquele que está na estrutura organizacional de uma instituição, cuja característica é o fato de ser planejada, portanto, é "oficial", estável no tempo e com fluxos de autoridade estabelecidos. O Cargo é aquele que está previsto na estrutura e exige conhecimentos profissionais especializados para seu desempenho, dada a natureza das funções que encerra. Para ser constituído na estrutura organizacional é necessário a sua formalização por meio de instrumentos legais.

Aponte o instrumento que formalizou o cargo de secretário (a) executivo (a) no conselho:

Lei

Entende-se por lei uma norma ou conjunto de normas jurídicas, gerais e abstratas, elaboradas pelo Poder Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmara de Vereadores), segundo o processo de elaboração constitucionalmente estabelecido.

Decreto

Decreto é o ato normativo infralegal, isto é, hierarquicamente inferior a lei, de competência privativa dos chefes do Poder Executivo, quais sejam, presidente, governadores e prefeitos.

Portaria

Portaria é o ato normativo infralegal, isto é, hierarquicamente inferior a lei, emanado de qualquer autoridade pública (Secretário de Estado, por exemplo), que contém instruções acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço ou qualquer outra determinação da sua competência.

Outro instrumento

Marque esta opção para os casos em que o conselho não tenha sido criado por meio de instrumento legal.

Não está formalizado

Marque esta opção para os casos em que não há nenhum instrumento normativo constituindo o cargo de secretário (a) executivo (a) no conselho.

BLOCO 5 – DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

20. Horário de funcionamento:

dias por semana

Selecione o número de dias de funcionamento do Conselho em uma semana típica (sem feriados)

horas por dia

Selecione o número de horas diárias de funcionamento do Conselho em um dia típico (sem carga horária reduzida)

21. O Conselho tem calendário anual de reuniões ordinárias estabelecido?

Considere para responder esta questão a existência, ou não, de calendário das reuniões **ordinárias** que são aquelas costumeiras, já programadas para um período de tempo, no caso anual.

Sim

Não

22. Considerando todas as reuniões plenárias do Conselho (ordinárias e extraordinárias), quantas reuniões foram realizadas no ano de 2012?

Considere reunião plenária em que houve a convocação dos membros do Conselho.

Reuniões ordinárias são aquelas já programadas. Reuniões extraordinárias são as que resultam de uma situação emergente, ou seja, inesperada, para resolver algum assunto que necessita de solução imediata.

Informar nesta questão o **total** de reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias) realizadas durante o ano de 2012.

Atenção! Ao quantificar Não considerar as reuniões específicas de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho – GT's.

reuniões realizadas.

23. Considerando todas as reuniões plenárias do Conselho (ordinárias e extraordinárias), quantas reuniões foram realizadas no primeiro semestre de 2013 (janeiro a junho)?

Considere reunião plenária em que houve a convocação dos membros do Conselho.

Reuniões ordinárias são aquelas já programadas. Reuniões extraordinárias são as que resultam de uma situação emergente, ou seja, inesperada, para resolver algum assunto que necessita de solução imediata.

Informar nesta questão o **total** de reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias) realizadas no primeiro semestre de 2013 (janeiro a julho).

Atenção! Ao quantificar Não considerar as reuniões específicas de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho – GT's.

reuniões realizadas.

24. As reuniões (ordinárias e extraordinárias) do Conselho são registradas em ata? (resposta única)

Informar nesta questão a frequência aproximada com que as reuniões do Conselho são registradas em ata.

Atenção! Considerar na resposta as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Nenhuma das reuniões é registrada em ata (pule para a questão 27)

Marque esta opção se nenhuma das reuniões realizadas pelo conselho é registrada em ata marcar esta opção e passe para a questão seguinte.

Todas as reuniões são registradas em ata

Marcar esta opção se todas as reuniões realizadas pelo conselho são registradas em ata.

A maioria das reuniões é registrada em ata

Marcar esta opção se a maioria das reuniões realizadas pelo conselho são registradas em ata.

A metade das reuniões é registrada em ata

Marcar esta opção se a metade das reuniões realizadas pelo conselho são registradas em ata.

A minoria das reuniões é registrada em ata

Marcar esta opção se a minoria das reuniões realizadas pelo conselho são registradas em ata.

25. De que forma as atas do Conselho são publicizadas (tornam-se de conhecimento para a sociedade): (admite múltiplas respostas)

Informar como o Conselho divulga para a sociedade as atas aprovadas em reuniões ou assembleias e os documentos que regulamentam e normatizam uma matéria (resoluções).

Considere para responder esta questão que *publicizar* é a ação ou efeito de tornar público, de maneira informal, por exemplo: internet, sites, boletins informativos.

- Não são publicizadas
 Ficam no Conselho em local de livre acesso para a população usuária
 São enviados aos Conselheiros e/ou suas entidades
 São enviados às entidades de Assistência Social que não estão representadas no conselho
 São enviados aos representantes e organizações de usuários que não estão representadas no conselho
 São enviados às organizações e entidades de trabalhadores do setor que não estão representadas no conselho
 Disponibilizados no site do Conselho
 Em Boletins produzidos pela área de assistência social

26. As deliberações/resoluções do Conselho são publicadas em diário oficial?

Informar se as decisões tomadas pelo Conselho e que são registradas por meio de atas ou resoluções são levadas ao conhecimento do público por meio do Diário Oficial.

Todas as deliberações/resoluções são publicadas

Marque esta opção se todas as deliberações/resoluções produzidas pelo conselho são publicadas em diário oficial.

A maioria das deliberações/resoluções é publicada

Marque esta opção se a maioria das deliberações/resoluções produzidas pelo conselho são publicadas em diário oficial.

A metade das deliberações/resoluções é publicada

Marque esta opção se a metade das deliberações/resoluções produzidas pelo conselho são publicadas em diário oficial.

A minoria das deliberações/resoluções é publicada

Marque esta opção se a minoria, das deliberações/resoluções produzidas pelo conselho são publicadas em diário oficial.

Nenhuma das deliberações/resoluções é publicada.

Marque esta opção se nenhuma das deliberações/resoluções produzidas pelo conselho são publicadas em diário oficial.

27. O município (ou estado no caso de CEAS, ou DF no caso do CAS/DF), tem Plano de Assistência Social?

O **Plano de Assistência Social** consiste num instrumento de planejamento estratégico que norteia a execução da PNAS/2004, cuja elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, com a devida aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social.

O Plano contém os objetivos gerais e específicos, as diretrizes e prioridades deliberadas, as ações e estratégias correspondentes para sua implementação, as metas estabelecidas, os resultados e impactos esperados, os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento, a cobertura da rede prestadora de serviços, os indicadores de monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução.

Indicar a existência ou não de Plano de Assistência Social no município, estado ou DF.

- Sim Não (*Pule para a questão 29*).

28. O Conselho deliberou sobre o Plano de Assistência Social do município (ou do Estado no caso do CEAS, ou do DF no caso do CAS/DF)?

De acordo com a NOB/SUAS, o Plano de Assistência Social dos municípios, estados, ou DF, é um instrumento de gestão para o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A elaboração do PAS é de responsabilidade do órgão gestor da política e deve ser deliberado (aprovado ou não) pelo Conselho de Assistência Social.

Indicar se o conselho delibera pela a aprovação ou não do Plano de Assistência Social no município, estado ou DF.

- Sim Não

29. O Conselho conhece e acompanha a implantação da NOB/SUAS 2012 em seu município (ou no Estado no caso do CEAS, ou no DF no caso do CAS/DF)?

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em 12 de dezembro de 2012, disciplina a gestão pública da Política de Assistência em todo território brasileiro, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 121 – No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as atribuições precípuas dos Conselhos.

O Conselho conhece e acompanha a implantação da NOB/SUAS 2012

O Conselho conhece, mas não acompanha a implantação da NOB/SUAS 2012

O Conselho não conhece e não acompanha a implantação da NOB/SUAS 2012

30. O Conselho deliberou sobre a proposta anual de orçamento do executivo para o ano de 2013?

O financiamento da Política de Assistência Social é detalhado no processo de planejamento, por meio do Orçamento plurianual e anual, que expressa a projeção das receitas e autoriza os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pelo órgão gestor e aprovados pelos conselhos, com base na legislação, nos princípios e instrumentos orçamentários e na instituição de fundos de Assistência Social, na forma preconizada pela LOAS e pela Lei nº 4.320/64.

O Conselho de Assistência Social, municipal, estadual, ou DF, em sua função de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos fiscalizará o oferecimento dos serviços socioassistenciais, dos benefícios eventuais, a execução de programas e projetos, as entidades governamentais e não governamentais prestadoras desses serviços, bem como a utilização dos recursos financeiros para este propósito.

Indicar se houve ou não deliberação do conselho sobre a proposta anual de orçamento do executivo para o ano de 2013.

Sim

Não

31. O conselho fiscaliza os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS? (resposta única)

Em conformidade com a NOB SUAS/2005, considere para responder esta questão o seguinte:

Serviços são atividades continuadas, definidas no art. 23 da LOAS, que visam a melhoria da vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei. A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade.

Programas – Compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art. 24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e serviços socioassistenciais, não se caracterizando como ações continuadas.

Projetos – definidos nos arts. 25 e 26 da LOAS, caracterizam-se como investimentos econômicos-sociais nos grupos em situação de pobreza, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas.

São benefícios assistenciais: Benefício de Prestação Continuada, Benefícios Eventuais e Transferência de Renda.

Rede Socioassistencial Pública e Privada.

De acordo com o § 2º do Art. 6º da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado é “pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei”.

A mesma lei em seu Art. 3º define “entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”.

Em conformidade com o § 2º Art. 6º-B, para se tornar vinculada ao SUAS integrando a rede socioassistencial, a entidade deverá:

I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º;

II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social;

III - integrar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social

De acordo com o art. 3º da Resolução CNAS nº 237/2006, os Conselhos de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância, entre outras coisas, o disposto nos itens V, VI E VIII e XII:

V. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

VI. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas

competências;

VIII. propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII. inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios, cabendo ao Conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência de Conselho Municipal;

Não fiscaliza (pule para a questão 34).

Marque esta opção se o conselho não realiza nenhuma fiscalização da rede socioassistencial pública e/ou privada existente no município, estado ou DF e passe para a próxima questão

Sim, apenas a rede socioassistencial pública do SUAS

Marque esta opção se o conselho fiscaliza a rede socioassistencial pública existente no município, estado ou DF (CRAS, CREAS ou CENTRO POP, dentre outros).

Sim, apenas a rede socioassistencial privada do SUAS

Marque esta opção se o conselho fiscaliza a rede socioassistencial privada existente no município, estado ou DF (ONG's, Abrigos, dentre outros).

Sim, a rede socioassistencial pública e privada do SUAS

Marque esta opção se o conselho fiscaliza a rede socioassistencial pública e, também, a rede socioassistencial privada existente no município, estado, ou DF (ONG's, Abrigos, dentre outros).

32. Se sim, informe como a fiscalização é realizada: (resposta única)

Nesta questão deverão ser indicados os meios utilizados pelo conselho para a fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

Por meio de visitas

Marcar esta opção se o conselho SOMENTE realiza fiscalizações a partir de visitas aos locais em que se encontram as unidades que prestam serviços socioassistenciais da rede pública e privada.

Por meio de análise de relatórios

Marcar esta opção se o conselho SOMENTE realiza fiscalizações a partir da análise de relatórios sobre a aplicação dos recursos e execução dos serviços socioassistenciais por parte das unidades.

Ambas as formas

Marcar esta opção se o conselho simultaneamente realiza fiscalizações por meio de visitas e da análise de relatórios.

33. O conselho tem planejamento das fiscalizações realizadas anualmente?

Nesta questão deverá ser considerada a existência ou não de um planejamento (cronograma, definição de estratégias) para as fiscalizações realizadas durante o ano.

Sim

Marcar esta opção se o conselho define um planejamento anual das atividades de fiscalização que serão realizadas durante o ano.

Não, as fiscalizações são realizadas somente mediante denúncia.

Marcar esta opção se o conselho NÃO define um planejamento anual das atividades de fiscalização que serão realizadas durante o ano e realiza fiscalização somente mediante denúncias recebidas.

34. Quando solicitado pelo Conselho é disponibilizada, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (ou Estadual, no caso de CEAS ou CAS/DF), informação detalhada e, se necessário, documentação sobre as despesas realizadas pelo referido Fundo?

Informar se o Fundo de Assistência Social ou órgão gestor municipal (órgão gestor ou Fundo Estadual ou do Distrito Federal, no caso de CEAS ou CAS/DF), disponibilizam aos respectivos conselhos informações minuciosas sobre as despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Estadual, no caso de CEAS, ou CAS/DF).

Sim

Não

35. Com que frequência o gestor apresenta ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos dos Fundos de Assistência Social? (resposta única)

As informações físico-financeiras fornecidas presumem-se verdadeiras e são de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto da transferência, no Estado, Distrito Federal ou Município, em boa ordem e conservação, identificados e à disposição do CMAS, da SNAS e dos órgãos de controle interno e externo.

Objetiva-se verificar se ocorre ou não a disponibilização dos documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo FMAS, tendo em vista a transparência dos gastos públicos, e em qual periodicidade os relatórios da aplicação dos recursos do fundo são apresentados aos conselhos.

Informar a periodicidade (frequência) com que o Conselho recebe o relatório com informações sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do gestor.

mensalmente

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF apresenta regularmente ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social pelo menos uma vez por mês.

bimestralmente

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF apresenta regularmente ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social pelo menos de dois em dois meses.

trimestralmente

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF apresenta regularmente ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social pelo menos de três em três meses.

quadrimestralmente

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF apresenta regularmente ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social pelo menos de quatro em quatro meses.

semestralmente

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF apresenta regularmente ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social pelo menos de seis em seis meses.

anualmente

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF apresenta regularmente ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social pelo menos uma vez por ano.

não apresenta

Marque esta opção se o gestor municipal, estadual ou do DF nunca apresenta ao Conselho o relatório de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social.

36. O Conselho aprecia e emite parecer sobre: (admite múltiplas respostas).

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política de assistência social e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas Conferências Nacionais, a aprovação dos Planos de Assistência Social, a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos de sua competência, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os Conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo, em seu âmbito, os padrões de qualidade do atendimento, e estabelecendo os critérios para os repasses de recursos financeiros.

o Plano de Ação Municipal (ou Estadual, no caso de CEAS, ou CAS/DF) de Assistência Social

O Plano de Ação consiste no instrumento de gestão que deverá ser preenchido anualmente pelos municípios, estados e Distrito Federal no SUAS Web com base no Plano de Assistência Social. No Plano de Ação são abordadas informações referentes às instâncias de gestão, financiamento, controle social, planejamento físico e financeiro e apreciação do Conselho sobre esse Plano.

o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeiro (prestação de contas)?

Cabe aos conselhos a aprovação do relatório anual de gestão contendo a avaliação do cumprimento dos resultados obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no PMAS, bem como a aplicação de todos os recursos destinados às ações de Assistência Social.

os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social

Os Fundos de Assistência Social são fundos especiais de natureza contábil que dependem de autorização legislativa, na forma exigida pelo artigo 167, inciso IX da Constituição Federal. Compõem-se das receitas provenientes de contribuições ou taxas e das dotações orçamentárias específicas, além de doações e outros ingressos previstos no artigo.

Os recursos transferidos pelo governo federal, ou estadual, são depositados em contas bancárias específicas, sob a titularidade dos Fundos de Assistência Social recebedores. De mesma forma deve-se proceder com os recursos próprios destinados ao cofinanciamento da política, em âmbito estadual e municipal. Desta forma, possibilita-se a transparência financeira da execução dos orçamentos aprovados pelas casas legislativas.

37. O Conselho delibera sobre os critérios de repasse de recursos para entidades?

De acordo com o art. 3º da Resolução CNAS nº 237/2006, os Conselhos de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância, entre outras coisas, o disposto no item IX:

IX. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

Sim

Dessa forma, nesta questão deverão indicar a opção 'Sim' aqueles conselhos que DELIBERAM a respeito do repasse de recursos para entidades.

Não

Deverão indicar a opção "Não" aqueles conselhos situados em estados ou municípios (ou DF) que possuem entidades privadas de assistência social, mas NÃO DELIBERAM a respeito do repasse ou aqueles que não possuem entidades privadas de assistência social.

38. O Conselho delibera sobre os critérios de repasse de recursos para municípios? (Somente para os conselhos estaduais)

Os Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS), além da deliberação sobre o repasse de recursos para entidades, discute o repasse de recursos para os municípios.

Atenção! Esta questão só se aplica aos Conselhos Estaduais.

Sim

Marque esta opção se o Conselho Estadual delibera sobre o repasse de recursos para os municípios do Estado respectivo.

Não

Deverão indicar a opção "Não" aqueles conselhos que NÃO DELIBERAM a respeito do repasse de recursos para municípios.

Não se aplica (no caso de Conselhos municipais ou do DF)

Este item deverá ser marcado pelos Conselhos Municipais.

39. O Conselho já regulamentou por meio de resolução própria os Benefícios Eventuais concedidos no âmbito da Assistência Social? (Decreto 6307/2007 e Resolução 39/2010)

De acordo com o Art. 1º do Decreto 6307/2007, os "benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública".

O mesmo Decreto prevê no § 2º do Art. 1º que a concessão dos Benefícios Eventuais será regulada pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

O art. 2º da resolução CNAS 39/2010 que reordena o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde define como papel dos conselhos de assistência social e órgãos gestores promover e aprimorar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais afiançados na assistência social, referentes às provisões da política de saúde.

De acordo com esses instrumentos o conselho deverá informar se possui ou não uma resolução própria regulamentando a concessão de Benefícios Eventuais.

Sim

Não

40. O Conselho é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família?

A ICS deve atuar no acompanhamento de todos os componentes do Programa como o Cadastro Único para Programas Sociais, a Gestão de benefícios, as condicionalidades, a fiscalização e as oportunidades de desenvolvimento das capacidades das famílias desenvolvidas ou articuladas pelo município e os programas complementares.

Para responder esta questão considere que o objetivo principal do controle social do Bolsa Família é garantir aos cidadãos espaço para o acompanhamento do Programa, visando a assegurar os interesses da sociedade, bem como permitir que suas demandas e necessidades sejam apresentadas ao poder público. Para o acompanhamento local do Bolsa Família, os municípios devem instituir a ICS.

Sim

Não

41. O Conselho fiscaliza e acompanha a execução do Programa Bolsa Família?

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O programa tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome.

A gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada por União, estados, Distrito Federal e municípios. Os três entes federados trabalham em conjunto para aperfeiçoar, ampliar e fiscalizar a execução do Programa, instituído pela Lei 10.836/04 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/04. A lista de beneficiários é pública e pode ser acessada por qualquer cidadão.

Indicar se o Conselho fiscaliza ou não a execução do Programa Bolsa Família.

Sim Não

42. O Conselho acompanha os processos de pactuação da Comissão Intergestora Bipartite – CIB e da Comissão Intergestora Tripartite – CIT? (resposta única)

A CIB e a CIT são espaços de negociação e pactuação de caráter permanente para discussão quanto aos aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. A CIB tem representatividade em dois níveis de gestão (estadual e municipal) e a CIT em três níveis de gestão (federal, estadual e municipal).

Sim, com regularidade

Marque esta questão para os casos em que o conselho acompanhe as pactuações da CIB e da CIT de forma constante, contínua, permanente.

Sim, sem regularidade

Marque esta questão para os casos em que o conselho acompanha as pactuações da CIB e da CIT, porém de forma esporádica, sem continuidade, irregular.

Não

Marque esta questão para os casos em que o conselho NÃO acompanha as pactuações da CIB e nem da CIT.

43. O conselho conhece e acompanha o cumprimento do Plano Decenal da Assistência Social? (resposta única)

O Plano Decenal é um documento aprovado na V Conferência Nacional de Assistência e revisado na VI. Trata-se de um documento que referencia para a atuação na assistência social e catalizador de esforços e iniciativas na concretização de novos resultados na política de assistência social. O Plano pactua as prioridades, propõe metas, estratégias e ações a partir dos objetivos a serem alcançados pela Assistência Social.

O Conselho conhece e acompanha o cumprimento do Plano Decenal

O Conselho conhece, mas não acompanha o cumprimento do Plano Decenal

O Conselho não conhece e não acompanha o cumprimento do Plano Decenal

44. Com que frequência esse Conselho: (resposta única por linha)

	FREQUENCIA				
	Nunca	Mensalmente	Trimestralmente	Semestralmente	Anualmente
Recebe Denúncia Periodicidade do recebimento de informações de casos em que se tenha suspeita de alguma irregularidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realiza reuniões ampliadas (com participação, também, de membros da sociedade civil que não sejam conselheiros) Periodicidade com que o Conselho realiza reuniões com a participação de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores da área. São reuniões em que não há participação somente de conselheiros.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realiza reuniões descentralizadas (realizadas em bairros/distritos/municípios, fora da sede do Conselho) Periodicidade com que o Conselho realiza reuniões fora do espaço ou lugar fixo que o Conselho ocupa.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realiza ações de mobilização social	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Periodicidade com que o Conselho realiza ações democráticas que promovem a participação social em torno de um propósito comum. São ações que apoiem a comunidade em suas reivindicações, bem como a participar em fóruns, conferências, reuniões, debates em torno da temática da assistência social.					
Realiza visitas nas unidades da rede socioassistencial. Periodicidade com que o Conselho está presente no local em que se encontram as unidades que prestam serviços socioassistenciais, rede pública e privada, com o objetivo de conhecer, fiscalizar e verificar a qualidade dos serviços e a aplicação de recursos conforme as finalidades previstas nos planos de assistência social.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acompanha votações/discussões do Poder Legislativo local Periodicidade com que o Conselho acompanha as votações e/ou discussões do Poder Legislativo Local	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

45. Atualmente, quantas Entidades possuem Inscrição no Conselho?

A **Lei 8742/1993**, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), define, no art. 9º, que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso. No § 2º, deste artigo, define que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

Da mesma maneira, **de acordo com o art. 3º da Resolução CNAS nº 237/2006**, os Conselhos de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância, entre outras coisas, o disposto no item XII:

XII. inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social em seus municípios, cabendo ao Conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência de Conselho Municipal;

Portanto, ao responder esta questão, considerar o total de entidades socioassistenciais da rede privada inscritas no conselho.

____.

46. Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal:

A resolução **CNAS nº 16/2010**, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social prevê em seu Art. 4º que o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal, conforme o caso.

O **Art. 13 da Resolução CNAS nº 16/2010** estabelece que os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, publicizando o plano e todo o processo de inscrição por meio de resolução própria.

	Sim	Não
O Conselho regulamentou, por meio de resolução própria (do CMAS/CEAS/CAS/DF), a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais? Os conselhos que já conheçam a Resolução CNAS nº 16/2010 na ocasião do preenchimento do Censo SUAS 2012, deverão informar se já houve resolução do Conselho para regulamentar a inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O Conselho já estabeleceu, por meio de resolução, o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios? A Resolução CNAS nº 016/2010, define em seu art. 13 que os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios. Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
O Conselho acompanha a execução dos Planos de Ação apresentados pelas entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritas no conselho?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A Resolução CNAS nº16/2010 define em seu art. 14 que as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social o plano de ação do corrente ano. O CAS deverá analisar o plano de ação apresentado pela entidade, verificando se foram apresentados todos os itens exigidos, especialmente as adequações a serem implementadas até o final de 2013 para o cumprimento das normativas do CNAS, quando for o caso.

47. O Conselho acompanha o cumprimento das deliberações da Conferência Municipal (ou Estadual, no caso de CEAS, ou CAS/DF) de Assistência Social de 2012?

Informar se o Conselho acompanha e/ou propõe ações que visem atender às deliberações da conferência em seu âmbito de atuação.

Sim Não

48. No ano de 2012, os conselheiros fizeram algum curso de capacitação presencial para o auxílio de sua função?

Informar se os conselheiros participaram de cursos presenciais que promovem o aperfeiçoamento e o aprimoramento do profissional no exercício de suas funções.

Não (Pule para a questão 50)

Marque esta opção se NENHUM conselheiro participou de cursos presenciais de aperfeiçoamento e/ou aprimoramento para o exercício de suas funções e passe para a questão 53.

Sim, alguns conselheiros

Marque esta opção se PARTE DOS CONSELHEIROS participou de cursos presenciais de aperfeiçoamento e/ou aprimoramento para o exercício de suas funções.

Sim, todos os conselheiros.

Marque esta opção se TODOS os conselheiros participaram de cursos presenciais de aperfeiçoamento e/ou aprimoramento para o exercício de suas funções.

49. Quem promoveu os cursos presenciais realizados pelos conselheiros no ano de 2012? (admite múltiplas respostas).

Informar qual(is) órgão(s) gestor(es) foi responsável pelos cursos presenciais que visam ao aperfeiçoamento e o aprimoramento do conselheiro no exercício de sua função. Informar apenas os cursos realizados pelos próprios conselheiros.

gestor municipal

gestor estadual

gestor federal (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS)

próprio conselho

50. No ano de 2012 os conselheiros fizeram algum curso de capacitação à distância para o auxílio de sua função?

Informar se os conselheiros participaram de cursos à distância que promovem o aperfeiçoamento e o aprimoramento do profissional no exercício de suas funções.

Não (Pule para a questão 52)

Marque esta opção se NENHUM conselheiro participou de cursos à distância de aperfeiçoamento e/ou aprimoramento para o exercício de suas funções e passe para a questão 55.

Sim, alguns conselheiros.

Marque esta opção se PARTE DOS CONSELHEIROS participou de cursos à distância de aperfeiçoamento e/ou aprimoramento para o exercício de suas funções.

Sim, todos os conselheiros.

Marque esta opção se TODOS os conselheiros participaram de cursos à distância de aperfeiçoamento e/ou aprimoramento para o exercício de suas funções.

51. Quem promoveu os cursos à distância realizados pelos conselheiros no ano de 2012? (admite múltiplas respostas).

Informar qual(is) órgão(s) gestor(es) foi responsável pelos cursos à distância que visam ao aperfeiçoamento e o aprimoramento do conselheiro no exercício de sua função. Informar apenas os cursos realizados pelos próprios conselheiros.

gestor municipal

gestor estadual

gestor federal (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS)

próprio conselho

BLOCO 6 – CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atenção! Caso seja Conselho Estadual considerar as instruções abaixo para responder as questões 52 a 54:

Caso a Conferência Estadual tenha sido realizada durante o período de preenchimento do Censo SUAS 2013 que se finaliza no dia 13 de dezembro, deve se responder as informações pertinentes, mesmo que seja necessário retornar ao aplicativo on-line para atualizá-las.

52. Em 2013, o município/estado realizou Conferência Municipal (ou Estadual, no caso de CEAS, ou Distrital, no caso do CAS/DF) de Assistência Social?

De acordo com a NOB/SUAS 2012, em seu Art. 117: A convocação das conferencias de assistência Social pelos conselheiros de assistência social se dará ordinariamente a cada 4(quatro) anos.

Art. 117, parágrafo 1º: Poderão ser convocadas Conferencias de Assistência Social extraordinárias a cada 2 anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Sim

Marque essa opção, caso tenha sido realizada Conferencia de Assistência Social em 2013.

Não (pular para a questão 55)

Marque essa opção, caso NÃO tenha sido realizada Conferencia de Assistência Social em 2013.

53. Qual o número total de participantes na Conferência Municipal (ou Estadual, no caso de CEAS, ou Distrital, no caso do CAS/DF) de 2013?

Indique qual o quantitativo de pessoas que estavam presentes na Conferencia de Assistência Social, realizada em 2013.

delegados

observadores

54. Para a Conferência de 2013 foram realizadas previamente reuniões de mobilização ou Pré-Conferências?

Sim

Marque essa opção caso tenha realizado reuniões de mobilização ou conferências preparatórias.

Não

Marque essa opção caso NÃO tenha sido realizada reuniões de mobilização ou conferências preparatórias.

55. E em 2011, o município realizou Conferência Municipal (ou Estadual, no caso de CEAS, ou Distrital, no caso do CAS/DF) de Assistência Social?

De acordo com a NOB/SUAS 2012, em seu Art. 117: A convocação das conferencias de assistência Social pelos conselheiros de assistência social se dará ordinariamente a cada 4(quatro) anos.

Art. 117, parágrafo 1º: Poderão ser convocadas Conferencias de Assistência Social extraordinárias a cada 2 anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Sim

Não

56. O Conselho monitora o cumprimento das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social (ou Estadual, no caso de CEAS, ou CAS/DF)?

Informar se o Conselho acompanha as deliberações da conferência em seu âmbito de atuação.

Sim

Não

BLOCO 7 – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

57. Qual o tempo de mandato dos Conselheiros desse Conselho? (resposta única)

Informar qual é o período que os conselheiros podem exercer suas funções no Conselho após eleição, nomeação ou designação, sem considerar o período de recondução.

1 ano

2 anos

3 anos

4 anos ou mais

58. Quantas vezes cada Conselheiro pode ser reconduzido (por igual período ao mandato)? (resposta única)

Informar o número máximo de vezes que cada conselheiro pode ser eleito para exercer a função de conselheiro após o término do primeiro mandato. Diz respeito a quantos mandatos consecutivos cada conselheiro pode exercer no Conselho.

- 1 vez
 2 vezes
 3 vezes
 mais de 4 vezes
 Não está estabelecido no regimento nem na lei de criação do conselho

59. O Presidente e Vice-presidente do Conselho são eleitos em reunião plenária do Conselho?

O Presidente e Vice-presidente do conselho devem ser eleitos entre seus membros, em reunião plenária. A Resolução CNAS nº 237/2006, em seu artigo 10 recomenda ainda, a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Marque se o Presidente e o Vice-Presidente são eleitos em reunião plenária do Conselho.

- Sim Não

60. Há alternância na presidência entre os representantes do governo e os representantes da sociedade civil?

Informar se a presidência do Conselho é alterada após o término dos períodos dos mandatos, ou seja, se há alternância entre governo e sociedade civil na ocupação do cargo da presidência e vice-presidência do Conselho.

- Sim Não

61. Os representantes da sociedade civil no Conselho são: (resposta única)

Informar de que maneira os representantes da sociedade civil são escolhidos para o cargo de conselheiro.

- Eleitos em assembléias instaladas especificamente para esse fim
 Indicados pelo poder público
 Uma combinação dos dois

62. Para o segmento de usuários, quem tem direito a voto no processo de eleição dos representantes da sociedade civil? (admite múltiplas respostas)

Segundo a Resolução CNAS nº24/2006 no art. 1º:

§ 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

O próprio usuário

Marcar esta opção se os usuários (pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, executados pela rede pública ou privada) podem votar no processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

Os representantes e organizações de usuários

Marcar esta opção se representantes de organizações de usuários (aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS) podem votar no processo de eleição dos representantes da sociedade civil.

63. Quais são as áreas que compõem a representação governamental: (admite múltiplas respostas)

Informar quais os setores do Poder Executivo que fazem parte da representação governamental no Conselho.

- Assistência Social
 Saúde
 Educação
 Trabalho e Emprego
 Fazenda

Habitação
 Outra – Especifique: _____

64. O conselho tem comissões permanentes?

As comissões permanentes auxiliam e assessoram o conselho, em determinados temas, para que suas decisões e pareceres sejam baseados em informações e análises profundas e fundamentadas.

Indique se o Conselho possui ou não comissões permanentes.

Sim Não (*Pule para a questão 66*)

65. Quais das comissões permanentes estão funcionando regularmente nesse conselho? (admite múltiplas respostas)

Informar quais são as comissões que estão em permanente, constante, funcionamento no Conselho.

- comissão de normas
 comissão de política
 comissão de financiamento
 comissão de acompanhamento de conselhos (*esta opção só deve ser respondida pelos CEAS*).
 comissão de ética
 comissão de acompanhamento de benefícios e transferência de renda
 Outras. Quais? _____.

66. Esse conselho é composto por quantos Conselheiros:

Conselheiros são agentes públicos, conforme definido na Lei 8.429/92, designados para desempenhar as atribuições que estão enumeradas no rol de competências do conselho. Em razão disso, devem observar os princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público. Lei 8.429/92 disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8429.htm

Titulares

Informar o número total de conselheiros titulares do Conselho.

Atenção! Tendo em vista que o conselho é um órgão colegiado que deve ser constituído de forma paritária, nesta questão tem que ser informado no mínimo 2 (dois).

Suplentes

Informar o número total de conselheiros suplentes, aqueles que assumem o cargo dos conselheiros titulares de forma automática em suas ausências ou por algum impedimento.

BLOCO 8 – CONSELHEIROS

67. Indique os dados dos conselheiros conforme abaixo:

NOME	Data de Nascimento	Sexo	Escolaridade	Representação	Função	Data de Início do mandato	Data de término do mandato	CPF *
1)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
2)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
3)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
4)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
5)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
6)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
7)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
8)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
9)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	
10)	__/__/__	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	__	__	__	__/__/__	__/__/__	

*O número de CPF é obrigatório.

NOME

Informar nome completo e sem abreviatura dos conselheiros do Conselho (Titulares e Suplentes).

DATA DE NASCIMENTO

Informar a data de nascimento do(a) conselheiro(a).

SEXO

Informar se o conselheiro é do sexo feminino (F) ou masculino (M)

ESCOLARIDADE

Informar, de acordo com as opções do quadro, o maior nível de ensino cursado pelo conselheiro. Quando for o nível incompleto, significa que o conselheiro começou a cursar um nível de ensino, mas não o concluiu. Considerando que:

Sem Escolaridade

Informar esta opção se o conselheiro nunca frequentou a escola.

Ensino Fundamental Incompleto

Informar esta opção se o(a) conselheiro (a) frequentou escola, mas não concluiu o Ensino Fundamental (8ª série).

Ensino Fundamental Completo

Informar esta opção se o (a) conselheiro (a) completou o ensino fundamental, ou seja, concluiu a 8ª série e não completou o ensino médio.

Ensino Médio Incompleto

Informar esta opção se o(a) conselheiro(a) não completou o ensino médio, ou seja, não concluiu a 3ª série do Ensino Médio (ou algum outro curso técnico de nível médio)

Ensino Médio Completo

Informar esta opção se o (a) conselheiro (a) completou o ensino médio, ou seja, concluiu o 3º Ano do Ensino Médio e não completou o Ensino Superior.

Ensino Superior Incompleto

Informar esta opção se o(a) conselheiro(a) não concluiu a graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Ensino Superior Completo

Informar esta opção se o (a) conselheiro (a) completou o ensino superior, ou seja, concluiu um curso de graduação.

Especialização

Informar esta opção se o (a) conselheiro (a) completou curso de pós-graduação lato sensu (Especialização).

Mestrado

Informar esta opção se o (a) conselheiro (a) completou curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado.

Doutorado

Informar esta opção se o (a) conselheiro (a) completou curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado.

REPRESENTAÇÃO

Informar, de acordo com as opções do quadro, quem o conselheiro está representando, se é a sociedade civil ou o governo.

FUNÇÃO

Informar qual a função ocupada pelo conselheiro no CMAS (ou CEAS ou CAS/DF): se conselheiro, presidente ou vice-presidente.

DATA DE INÍCIO DO MANDATO

Informar qual o dia, mês e ano que o conselheiro tomou posse no Conselho, para a gestão atual. Utilizar o formato dd/mm/aaaa, por exemplo: 27/08/2011.

DATA DE TÉRMINO DO MANDATO

Informar qual o dia, mês e ano que será finalizado o período em que o conselheiro permanecerá no conselho exercendo suas funções de conselheiro (titular). Utilizar o formato dd/mm/aaaa, por exemplo: 30/12/2010.

CPF

O CPF é o cadastro de pessoa física na Receita Federal. O número é composto por 11 (onze) dígitos. Atenção: é obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Conselheiro.

Atenção! Este dado é para uso interno e não será divulgado.

Escolaridade	Representação	Função
1- Sem Escolaridade 2- Ensino Fundamental Incompleto 3- Ensino Fundamental Completo 4- Ensino Médio Incompleto 5- Ensino Médio Completo 6- Ensino Superior Incompleto 7- Ensino Superior Completo 8- Especialização 9- Mestrado 10- Doutorado	1. Sociedade Civil 1.1. Representante de usuários 1.2. Representante de organização de usuários 1.3. Representante de entidades de assistência social 1.4. Representação das entidades dos trabalhadores do setor 2. Governo	1. Presidente 2. Vice-Presidente 3. Conselheiro(a) Titular 4. Conselheiro(a) Suplente

- *Preencha o quadro anterior utilizando número correspondente à Escolaridade, Representação e à Função de cada conselheiro.*

BLOCO 9 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Legível: Nome completo e sem abreviatura do responsável pelo preenchimento deste formulário

CPF: O CPF é o cadastro de pessoa física na Receita Federal. O número é composto por 11 (onze) dígitos. Atenção: é obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo preenchimento deste formulário.

Data: ___ / ___ / _____

Informar em qual dia, mês e ano este formulário foi preenchido. Utilizar o formato dd/mm/aaaa, por exemplo: 27/08/2010.

Cargo/Função no Conselho:

Assinalar qual é o cargo ou função do responsável pelo preenchimento deste questionário.

- Presidente do Conselho
- Vice- Presidente do Conselho
- Outro Conselheiro (a)
- Secretário(a) Executivo (a)
- Outro Funcionário (a) do Conselho

Telefone: (____) _____

Informe o número do telefone de contato do responsável pelo preenchimento deste questionário no Conselho. Utilizar o seguinte formato: DDD com 02 (dois) dígitos e número do telefone com 08 (oito) dígitos. Por exemplo: (61) 3433-8783. Caso o conselho não tenha telefone, informe o da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, ou, ainda, o da Prefeitura Municipal.

E-mail: _____

E-mail se refere ao endereço eletrônico (ex: joaolua@gmail.com). Informe o e-mail do responsável pelo preenchimento deste formulário. Caso este não possua e-mail informe o e-mail do Conselho, da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere (semelhante), ou o da Prefeitura Municipal. O e-mail informado deve ser institucional. Apenas na ausência deste pode ser informado e-mail particular.

Este formulário original, após a digitação dos dados, deve permanecer arquivado no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF), conforme o caso.